ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 536/2020.

DISPÕE SOBRE: ***CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PERTECENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas legais de regência, SUBMETE ao plenário o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Reajustar em **10%** (dez por cento) os vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos efetivos e comissionados passam a vigorar de acordo com o **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DEMOSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SÁLARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

QT. CARGOS	CARGOS	PROVIMENTO	SALÁRIOS
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	1.159,43
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	COMISSIONADO	1.159,43
01	DIRETOR DE TESOURARIA	COMISSIONADO	1.545,33
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	1.159,43
01	PROCURADOR JURÍDICO	COMISSIONADO	1.815,00
02	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVO	1.288,38
01	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVO	1.159,43
01	MOTORISTA	EFETIVO	1.237,48

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2020**.

Baraúna/PB, em 02 de Março de 2020.

MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito Municipal